



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 006/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE sobre o Regulamento do Segundo Processo Eleitoral Suplementar para eleição de candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993, na sua 322ª Reunião 257ª (Ordinária) realizada no dia 18.02.2020, e;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Ação Civil Pública, distribuída à 2ª Vara da Fazenda Pública, sob o nº 0660809-86.2018.8.04.0001, que aponta irregularidades, em especial com relação à composição do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória, proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos do processo judicial nº 0660809-86.2018.8.04.0001, que determinou a constituição de Comissão Eleitoral, para providenciar a realização de processo eleitoral, para o preenchimento das vagas do Conselho Estadual de Saúde, cujo mandato será no período de 2019 a 2021;

CONSIDERANDO que foi realizada no dia 18.12.2019, a Primeira Eleição Suplementar para candidatos à vaga de Conselheiro, conforme Decreto nº 41.709, de 14.11.2019;

CONSIDERANDO que não foram preenchidas as vagas em sua totalidade para o cargo de Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, sendo necessária a realização da Segunda Eleição Suplementar para que se complete o mandato do Biênio 2019-2021;

CONSIDERANDO que a Resolução CES/AM nº 004/2019 AD REFERENDUM, de 23.12.2019, aprovou o Regulamento do Segundo Processo Eleitoral Suplementar para eleição de candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Segundo Processo Eleitoral Suplementar para eleição de candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde para completar o mandato do Biênio 2019-2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões “Engels Medeiros” da Federação das Indústrias do Amazonas - FIEAM, em Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO MARQUES DOS SANTOS
Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 006/2020, de 18 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

